



LEI Nº 131/77

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam anuladas no Orçamento Vigente, as verbas abaixo discriminadas:

Setor de Expediente

3.250.00.....	Cr\$ 80.000,00
3.270.00.....	Cr\$ 11.000,00
4.140.00.....	Cr\$ 5.000,00

Educação e Cultura

4.110.00.....	Cr\$ 19.000,00
4.130.00.....	Cr\$ 5.000,00
3.279.00.....	Cr\$ 3.000,00
3.279.00.....	Cr\$ 2.000,00
4.110.00.....	Cr\$ 30.000,00

D.M.E.R

4.110.00.....	Cr\$ 50.000,00
3.132.00.....	Cr\$ 15.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 220.000,00

Artigo 2º Por conta das anulação efetuadas no artigo anterior fica suplementada na importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) a verba do orçamento abaixo discriminada

Setor de Expediente

3.260.00.....	Cr\$ 220.000,00
---------------	-----------------

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 11 de novembro de 1977.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO